



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

APROVADO

7ª Sessão Ordinária - 06/04/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

PROJETO DE LEI

Denomina “Nossa Senhora das Lágrimas” a capela mortuária localizada no Cemitério Municipal Jardim da Paz.

0037092
11/02/2026 10:30
PL 18/2026
PROT - CMI 619/2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Capela Nossa Senhora das Lágrimas” a capela mortuária localizada no Cemitério Municipal Jardim da Paz, localizado na Avenida Luiz Bruno Petrilli, Bairro Buru, Indaiatuba-SP.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei, especialmente no que se refere à identificação do próprio público, atualização cadastral e registros oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2026.

HÉLIO RIBEIRO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atribuir denominação oficial à capela mortuária localizada no interior do Cemitério Municipal “Jardim da Paz”, passando a ser denominada “Capela Nossa Senhora das Lágrimas”.

A denominação proposta decorre de solicitação da comunidade local através da Paróquia São João Paulo II, localizada no parque Campo Bonito, que atua como mantenedora da capela, realizando, de forma voluntária e contínua, os cuidados, a conservação e a organização do espaço, o que contribui para sua adequada utilização pela população.

A indicação do nome “Capela Nossa Senhora das Lágrimas” foi formalmente realizada pelo pároco responsável, Padre Marcelo Gomes Vacucava, em consonância com a tradição religiosa, a finalidade do espaço e a devoção cultivada pela comunidade, sendo tradicionalmente associada à consolação, à esperança e ao amparo nos momentos de dor e luto, aspectos que se harmonizam com a finalidade do espaço funerário.

A presente proposta de atribuição do nome “Capela Nossa Senhora das Lágrimas” à capela localizada no cemitério municipal fundamenta-se em aspectos históricos, religiosos, culturais e comunitários, atendendo aos critérios de relevância simbólica exigidos para a nomeação de próprio.

Nossa Senhora das Lágrimas é uma invocação mariana consagrada à Virgem Maria, que ressalta sua condição de Mãe Dolorosa, solidária ao sofrimento humano, especialmente diante da dor da perda, do luto e da morte. O título faz referência às lágrimas derramadas por Maria durante a Paixão e Morte de Jesus Cristo, representando, na tradição cristã, não apenas sofrimento, mas também compaixão, intercessão e esperança na vida eterna.

Historicamente, a devoção a Nossa Senhora das Lágrimas ganhou especial destaque no século XX, com os relatos ocorridos em 1930, na cidade de Campinas (SP), envolvendo a religiosa Irmã Amália de Jesus Flagelado, membro da Congregação das Missionárias de Jesus Crucificado. Segundo os registros históricos e eclesiais, Irmã Amália teria recebido manifestações da Virgem Maria sob o título de Nossa Senhora das Lágrimas, ocasião em que foi difundida a espiritualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

centrada na oração, na misericórdia e no consolo aos que sofrem. Tal devoção recebeu autorização e reconhecimento da autoridade eclesiástica local à época, consolidando-se no Brasil e posteriormente em outros países.

O simbolismo das lágrimas de Maria possui profunda relevância para espaços destinados à memória e à despedida, como os cemitérios. Nesse contexto, Nossa Senhora das Lágrimas é tradicionalmente invocada como consoladora dos aflitos, oferecendo acolhimento espiritual às famílias enlutadas e reforçando a dimensão humana e digna do rito de passagem da vida terrena para a eternidade. A associação desta invocação mariana a uma capela situada em cemitério é, portanto, historicamente coerente e culturalmente significativa.

Ressalta-se que a presente proposição não implica concessão de uso exclusivo, privilégio ou imposição de crença religiosa, limitando-se à denominação de próprio público, em consonância com o princípio constitucional da laicidade do Estado, que assegura o respeito às manifestações religiosas existentes na sociedade.

Dessa forma, o projeto reconhece uma realidade já consolidada, valoriza a participação comunitária na manutenção do patrimônio público e atende ao interesse público, motivo pelo qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2026.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 005/2026

Indaiatuba, 04 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº **359/2025** encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº **018/2026** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba. No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura


José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

EXMO. SR.
HÉLIO RIBEIRO
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 018/2026

TÂNIA CASTANHO FERREIRA, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º e art 2º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 359/2025 do **Hélio Ribeiro** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Capela Nossa Senhora das Lágrimas**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 04 de fevereiro de 2026.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto



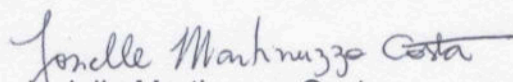
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

Ref.: a denominação de “Capela Nossa Senhora das Lágrimas” para a capela mortuária situada nas dependências do Cemitério Municipal Jardim da Paz.

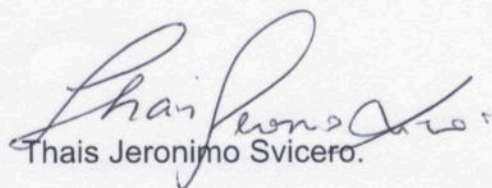
Reconhecemos que esta denominação se faz necessária devido à sua importância religiosa, cultural e histórica tanto para além da comunidade indaiatubana, conforme estudo histórico apresentado na indicação que faz menção ao simbolismo das lágrimas de Maria para espaços relacionados tanto a memória como a despedida, sendo este reconhecido não somente no Brasil como também em diversos outros países.

Atenciosamente.


Josielle Martinuzzo Costa

Diretora do Departamento de Preservação e Memória

Secretaria Municipal de Cultura


Thais Jeronimo Svicero.

Departamento de Preservação e Memória

Secretaria Municipal de Cultura



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO ENVIADO Nº 1225/2025 - Vereador- Hélio Alves Ribeiro - Solicito para denominação da capela mortuária situada nas dependências do Cemitério Municipal Jardim da Paz, a qual se pretende denominar "Capela Nossa Senhora das Lágrimas

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	09/02/2026
Unidade de Origem	Gabinete de Coordenação Institucional
Unidade de Destino	Protocolo
Status	Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Boa tarde!

Encaminha-se a presente manifestação em resposta ao respectivo Ofício, para ciência e eventuais providências cabíveis.

Sem mais, renovo meu protesto de elevada estima e distinta consideração

Júlia Diniz

Indaiatuba, 09 de fevereiro de 2026.

Rogério Luchini